



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTRARIA /INPI / Nº 29, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Altera a Resolução INPI PR nº 239/19 para permitir o trâmite prioritário de processos de patente com tecnologia relacionada com o Covid-19 no âmbito do INPI.

O PRESIDENTE e a DIRETORA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIA DE CIRCUITOS INTEGRADOS do INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso de suas atribuições, previstas nos arts. 17, inciso XI, e 19 da Estrutura Regimental do INPI, aprovada pelo Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016, e inciso XII do artigo 152 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MDIC nº 11, de 27 de janeiro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º A Portaria INPI nº 247, de 22 de junho de 2020, publicada na RPI nº 2582, de 30 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. Enquadra-se na modalidade de "Tecnologia para tratamento do Covid-19", o processo de patente cujo objeto está relacionado a produtos e processos farmacêuticos e a equipamentos e/ou materiais de uso em saúde para o diagnóstico, profilaxia e tratamento do Covid-19.

§ 1º O requerimento de trâmite prioritário deverá ser protocolizado, até o dia 31 de dezembro de 2021, pelo depositante, titular ou terceiro, pessoa física ou jurídica, e conter um esclarecimento indicando a relação da matéria do processo com o diagnóstico, profilaxia da população e/ou tratamento de pacientes do Covid-19.

§ 2º A Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados (DIRPA) poderá regulamentar o processo de submissão e exame e até suspender temporariamente, de modo integral ou parcial, no interesse da eficácia da prestação do serviço, a recepção de requerimentos de que trata o caput do artigo para processos de patente."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de julho de 2021.

CLÁUDIO VILAR FURTADO
Presidente

Boletim Pessoal XII
do mês de Junho de
2021
Expedido em
23/06/2021

LIANE ELIZABETH CALDEIRA LAGE
Diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO VILAR FURTADO, Presidente**, em 15/06/2021, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANE ELIZABETH CALDEIRA LAGE, Diretor(a)**, em 21/06/2021, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0446960** e o código CRC **A41FEE64**.